



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.221 DE 06 DE MAIO DE 2016.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para manutenção do Fundo em relação à Locação de Imóveis do Programa Aluguel Provisório e Prestação de Serviços por Pessoa Jurídica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº.4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>
FUNÇÃO:	<b>04 – Administração</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0058 – Otimização das Ações em Habitação</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.150 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0004 – ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 26.000,00</b>

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>
FUNÇÃO:	<b>16 – Habitação</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>482 – Habitação Urbana</b>
PROGRAMA:	<b>0058 – Otimização das Ações em Habitação</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.153 – Apoio Habitacional</b>

ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0004 – ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 24.000,00</b>

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº.4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>
FUNÇÃO:	<b>16 – Habitação</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>482 – Habitação Urbana</b>
PROGRAMA:	<b>0058 – Otimização das Ações em Habitação</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.153 – Apoio Habitacional</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>
RECURSO:	<b>0004 – ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 50.000,00</b>

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal